



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.027, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.866, DE 27 DE NOVEMBRO  
DE 1990.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Art. 1º da Lei Municipal nº  
1.866, de 27 de novembro de 1990, é  
acrescido o § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - Aos maiores de sessenta e cinco (65)  
anos é garantida a gratuidade do transporte  
coletivo, sem restrição de horário."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-  
ÇALVES, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e no-  
venta e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Leis*  
N.º *2.027* à Fl. *012*

*Secretaria Geral*  
Secretaria Geral

*Fortunato Janir Rizzardo*  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
*Forti*  
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis,  
no *2.027* à fl. *012*  
*30/10/91*  
*Opul.*  
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-  
blicada no lugar do costume no dia  
*30/10/91*  
*Forti*  
Secretário de Governo